



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS E GESTÃO DE ATIVOS - SENAD



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas e Gestão de Ativos
Esplanada dos Ministérios Anexo II, Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900
<https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-protecao/politicas-sobre-drogas>

Submeto a aprovação da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado de Minas Gerais, o presente Edital, com rubrica em todas folhas / assinado eletronicamente, preenchido em correspondência com o modelo aprovado por meio do Parecer nº 00527/2023/CONJUR-MJSP/CGU/AGU ([24917900](#)), constante do **ANEXO XII - A** do Manual de Orientação Avaliação e Alienação Cautelar e Definitiva de Bens, aprovado pela Portaria da SENAD nº 11, de 3 de julho de 2019.

SANDRA DE
FATIMA
SANTOS:830154
69649
SANDRA DE FÁTIMA SANTOS
LEILOEIRA

Assinado de forma digital por SANDRA DE FATIMA
SANTOS:83015469649
Dados: 2026.09.24 15:14:14 -03'00'

Aprovo o presente Edital após conferência de sua perfeita correspondência com o modelo aprovado por meio do Parecer nº 00527/2023/CONJUR-MJSP/CGU/AGU ([24917900](#)), constante do **ANEXO XII - A** do Manual de Orientação Avaliação e Alienação Cautelar e Definitiva de Bens, aprovado pela Portaria da SENAD nº 11, de 3 de julho de 2019.

Documento assinado digitalmente
gov.br VITOR ABREU CAMARGOS
Data: 28/09/2026 11:44:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PRESIDENTE DA COMISSÃO



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS E GESTÃO DE ATIVOS - SENAD

EDITAL LEILÃO ELETRÔNICO

Nº 23/2026

DO TIPO MAIOR LANCE

PREÂMBULO

Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas e Gestão de Ativos - SENAD, com apoio da Estrutura Organizacional do Estado de Minas Gerais, neste ato representada pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, constituída pela Resolução Sejusn nº 1417, de 10 de novembro de 2025, publicado no Diário do Executivo de Minas Gerais em 15 de novembro de 2025, torna público que no local, data e horário indicados no item “1” do presente edital, será realizada licitação, na modalidade LEILÃO ELETRÔNICO, do tipo maior lance, para venda dos bens indicados neste edital, a ser conduzido pelo(a) Leiloeiro(a) Pública Oficial, SANDRA DE FÁTIMA SANTOS, inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob a matrícula nº 1061, por força do contrato nº 27/2024, em conformidade com a Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, alterada pelas Leis nº 8.764, de 20 de dezembro de 1993 e nº 9.804, de 30 de junho de 1999, Lei nº 13.886, de 17 de outubro de 2019, Medida Provisória nº 2.216-37, de 31 de agosto de 2001, Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006; Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023, Decreto nº 12.607, de 1º de setembro de 2025, Decreto 21.981, de 19 de outubro de 1932, alterado pelo Decreto 22.427, de 01 de fevereiro de 1933, IN DREI/ME nº 52 de 29 de julho de 2022 e a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, bem como as condições abaixo:

1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO:

1.1. LOCAL:

- 1.1.1. O leilão eletrônico ocorrerá pelo **site do Leiloeiro Público Oficial, por meio do endereço eletrônico www.sandrasantosleiloes.com.br**, mediante cadastro, conforme item 4 deste Edital.
- 1.1.2. Informações adicionais, relativas ao leilão, serão prestadas pelo Leiloeiro Público Oficial, por meio do e-mail sandrasantosleiloeira@gmail.com.

1.2. DATA E HORÁRIO:

- 1.2.1. **Dia e Horário de Início: 20/10/2026, às 10:00 horas.**
- 1.2.2. **Dia e Horário de encerramento previsto: 20/10/2026, às 10:00 horas, nos horários constantes no ANEXO I – Relação de Lotes, deste ato convocatório.**
- 1.3. O encerramento do leilão se dará somente após apregoação de todos os lotes previstos em Edital, cabendo aos participantes o acompanhamento até a finalização oficial do(s) lote(s) pelo sistema.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS E GESTÃO DE ATIVOS - SENAD

- 1.4. O prazo fixado para abertura do leilão e envio de lances, não será inferior a 15 (quinze) dias **úteis**, contado a partir da data de divulgação do edital, conforme previsto no inciso III do art. 55 da Lei 14.133/2021.

2. DO OBJETO:

- 2.1. O objeto do presente leilão são os bens cuja descrição sucinta encontra-se no **ANEXO I - Relação de Lotes**, parte integrante deste edital, no qual constam informações sobre o valor de avaliação, do lance inicial de cada lote, localização e respectivos períodos, horários e contatos para visita.
- 2.2. A descrição dos bens se sujeita a esclarecimentos no curso do leilão para eliminação de distorções, acaso verificadas.
- 2.3. Os bens relacionados serão leiloados nas condições em que se encontram, e sem garantia, não cabendo ao leiloeiro, à Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens e à Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos - SENAD a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo-se, a partir do oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação, cujos lotes, constantes do anexo, contêm as seguintes peculiaridades, conforme o estado que os compõem:
- 2.3.1. USADOS:
- I. COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO: veículos recuperáveis que poderão voltar a circular.
- 2.3.2. SUCATAS:
- a) SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO: veículos, **quando inviável seu retorno à circulação**, os quais serão baixados definitivamente no Registro Nacional de Veículos Automotores, sendo passíveis, tão somente, para reutilização de peças que não apresentarem irregularidades ou adulterações.
- 2.3.2.1. Os veículos que serão alienados como SUCATAS, conforme descritos na alínea “a” do subitem 2.3.2. deste Edital, somente poderão ser adquiridos por empresa de desmonte ou reciclagem, devidamente registradas perante os órgãos executivos de trânsito de seus respectivos Estados ou do Distrito Federal, conforme Lei Federal nº 12.977 de 20 de maio de 2014 e Resolução nº 611, de 24 de maio de 2016, alterada pela Resolução CONTRAN nº 881, de 13 de dezembro de 2021.
- 2.4. As eventuais imagens relacionadas aos lotes, visualizadas no endereço eletrônico de leilão, terão o único fim de subsidiar o exame referido no item 3 deste Edital, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado e conservação do objeto a ser leiloado, e não gerarão aos participantes qualquer direito à indenização ou ressarcimento decorrentes de avaliação dos lotes a partir das imagens divulgadas.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS E GESTÃO DE ATIVOS - SENAD

- 2.5. Quando houver exigência de licença para aquisição, transporte, armazenagem, reciclagem ou inutilização do(s) material(is) adquirido(s), esta informação será descrita em item específico no anexo deste Edital.
- 2.6. Cabe ao arrematante a responsabilidade pelo adequado consumo, utilização, industrialização ou comercialização das mercadorias, na forma da legislação pertinente, inclusive no que se refere ao cumprimento das normas de saúde pública, meio ambiente, segurança pública ou outras, cabendo-lhe observar eventuais exigências relativas a análises, inspeções, autorizações, certificações e outras previstas em normas ou regulamentos.
- 2.7. Os arrematantes ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância das restrições de cada item, caso haja, quanto ao seu uso, finalidade e/ou destino.

3. DA VISITAÇÃO

- 3.1. As **Jóias, semijoias e congêneres** –, quando presentes entre os bens a serem vendidos, poderão ser examinados somente pelo site do Leiloeiro Público Oficial, no qual constará documento(s) a fim de comprovar originalidade e/ou autenticidade do bem.
 - 3.1.1. O arrematante comprador poderá, antes da retirada das **jóias, semijoias e congêneres**, analisar o material adquirido, junto com profissional por ele contratado, podendo desistir da compra, se formalmente comprovada a ausência de originalidade dos bens adquiridos.
- 3.2. Os bens móveis, à exceção do disposto no item 3.1., poderão ser visitados e examinados, nos endereços, período e horários indicados para cada lote no **ANEXO I do Edital – Relação de Lotes**.
- 3.3. Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação.
- 3.4. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes durante a visitação.
- 3.5. É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes.
- 3.6. A Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos - SENAD e a Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens não se responsabilizam por eventuais erros tipográficos (digitação) que venham ocorrer neste edital, sendo de inteira responsabilidade do arrematante (comprador) verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. Sendo assim, a **VISITAÇÃO DOS BENS É RECOMENDÁVEL**, não cabendo reclamações posteriores à realização do certame.
- 3.7. Caso o licitante opte por não visitar o(s) bem(ns), assume total responsabilidade por não fazer uso da faculdade de vistoriá-lo(s).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS E GESTÃO DE ATIVOS - SENAD

- 4.1. A participação no leilão das pessoas físicas ou jurídicas, ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos à participação nesse certame, implica, por parte dos licitantes, a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração, que possui o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital e é responsável pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras.
- 4.2. A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao certame, ainda que representado por intermédio de procurador.
- 4.3. Os interessados em participar do leilão deverão obter o “login” e “senha” no site do Leiloeiro Público Oficial, pelo menos 48 (quarenta e oito) horas antes do dia e horário previsto para início do certame. O “login” e “senha” possibilitarão acesso à realização de lances em conformidade com as disposições deste Edital.
- 4.4. A disponibilização dos acessos aos licitantes para lances virtuais (via internet), bem como toda tecnologia da informação empregada para a realização do leilão virtual, é de inteira responsabilidade do Leiloeiro Público Oficial.
- 4.5. Maiores informações acerca do sistema constam no endereço eletrônico do Leiloeiro Público Oficial, informado no item 1 deste Edital.
- 4.6. Não será permitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procuradores para mais de um licitante na disputa do bem. O representante legal não poderá estar impedido de licitar e contratar com a administração nos termos do que dispõe o art. 14, incisos III, IV, V e VI, da Lei nº 14.133, de 2021 e/ou sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.
 - 4.6.1. Desta licitação pública (leilão) não poderão participar os servidores da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos, membros da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens e o Leiloeiro Público Oficial, bem como os respectivos parentes consanguíneos ou afins, consoante o estabelecido no § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, e as pessoas que se encaixam nas hipóteses do art. 890 do Código de Processo Civil.
- 4.7. Do mesmo modo, não poderão participar pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a administração nos termos do que dispõe o art. 14, incisos III, IV, V e VI, da Lei nº 14.133, de 2021 e/ou sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.8. Não poderão participar do leilão pessoas jurídicas que empreguem menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS E GESTÃO DE ATIVOS - SENAD

5. DOS LANCES

- 5.1. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo através de oferta de lances na modalidade exclusivamente ELETRÔNICA, no endereço eletrônico do Leiloeiro Público Oficial, por meio de acesso identificado, na data e horário estabelecidos no item 1 deste Edital.
- 5.2. A partir da publicação do edital de leilão e após estar com "login" e "senha" habilitados a participar, o interessado poderá enviar lance(s) antecipadamente à sessão pública, no(s) lote(s) de seu interesse, deixando-o(s) registrado(s) no sistema.
 - 5.2.1. No caso de haver lances já ofertados no momento do início do leilão serão respeitados os lances já registrados, e seguir-se-á o leilão pelo último lance registrado, considerando-se vencedor o licitante que houver apresentado a maior oferta.
 - 5.2.2. Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado antecipadamente, conforme subitem 5.2 deste Edital.
 - 5.2.3. Os lances virtuais (via internet) ofertados antecipadamente pelos licitantes, previamente cadastrados no site do Leiloeiro Público Oficial, conforme subitem 5.2 deste Edital, terão validade apenas para o dia e horário do leilão.
- 5.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda do negócio pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou por sua desconexão, funcionamento do computador, incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.
- 5.4. Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do VALOR MÍNIMO definido para cada lote de acordo com o **ANEXO I – Relação de Lotes** deste Edital, considerando-se vencedor o licitante (comprador) que houver apresentado a MAIOR LANCE POR LOTE.
 - 5.4.1. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 5.4.2. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 5.4.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, ainda que de licitantes distintos, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.
 - 5.4.4. O valor de incremento dos lances será fixo e definido por lote no endereço eletrônico do Leiloeiro Público Oficial e informado no **ANEXO I do Edital – Relação de Lotes**, não sendo aceitos valores inferiores e nem fracionados.
 - 5.4.5. O licitante será imediatamente informado, pelo sistema, do recebimento de seu lance.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS E GESTÃO DE ATIVOS - SENAD

- 5.4.6. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar, para o leiloeiro, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.4.7. Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Leiloeiro Público Oficial, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.4.8. Para os bens apreendidos do tráfico de drogas, os interessados efetuarão LANCES a partir do PREÇO MÍNIMO DE ARREMATACÃO de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, nos termos do art. 63-C, §1º, da Lei nº 11.343/2006.
- 5.5. O(s) lote(s) terão horário de fechamento dado pelo sistema, sendo certo que, caso seja dado novo lance nos últimos segundos de encerramento, será aberto um novo prazo de **2 (dois) minutos**, para que todos os licitantes tenham oportunidade de efetuar novos lances.
- 5.6. Uma vez aceito o lance, não se admitirá, em hipótese alguma, a sua desistência por qualquer das partes, ficando o participante sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21, excetuada a hipótese indicada no item 3.1.1. deste Edital.
- 5.7. Será considerado vencedor o lance ou proposta que, atendendo às exigências deste Edital, apresentar maior oferta, em reais.
- 5.8. Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante dentro do prazo estabelecido, o leiloeiro examinará o lance imediatamente subsequente, na ordem de classificação, desde que o valor não seja inferior ao lance mínimo informado no **ANEXO I do Edital – Relação de Lotes** deste Edital.
- 5.8.1. Caso o 2º colocado não tenha interesse na arrematação, o lote será incluído em leilão posterior.
- 5.8.2. No caso de lote arrematado por licitante que não atende aos requisitos de qualificação previstas neste Edital, como, por exemplo, a qualificação prevista no subitem 2.3.2.1., deverá ser adotado os procedimentos previstos nos subitens 5.8. e 5.8.1.
- 5.9. Para os demais casos em que o lote restar **fracassado**, o leiloeiro poderá reabrir prazo de 08 (oito) dias **úteis** para lances, por valor não inferior ao lance mínimo informado no **ANEXO I do Edital – Relação de Lotes** deste Edital.
- 5.9.1. Na hipótese de haver apenas 1 (um) licitante, arrematando o lote e não realizando o seu pagamento dentro do prazo estabelecido ou não atendendo aos requisitos de qualificação previstas neste Edital, será adotado o procedimento do subitem 5.9. deste Edital.
- 5.10. Na hipótese de lote **deserto (sem lances)**, o leiloeiro poderá reabrir prazo de 08 (oito) dias **úteis** para lances, contados a partir da data de encerramento do leilão, prevista no subitem 1.2.2., por valor não inferior ao lance mínimo informado no **ANEXO I do Edital – Relação de Lotes** deste Edital.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS E GESTÃO DE ATIVOS - SENAD

6. DA ARREMATÇÃO

- 6.1. No ato de arrematação, para cada lote, por **lance virtual** (via internet), o sistema de leilões emitirá boleto bancário no valor total da arrematação do lote, acrescido de 5% (cinco por cento) correspondente à COMISSÃO do Leiloeiro Público Oficial.
- 6.1.1. O documento será emitido com a identificação do licitante arrematante, com o valor do lote arrematado e com o prazo de vencimento para o pagamento.
- 6.2. É de responsabilidade dos arrematantes acompanhar no sistema de leilões, no endereço eletrônico do Leiloeiro Público Oficial, os lotes arrematados a fim de que sejam realizados os procedimentos de pagamento e retirada dos bens.
- 6.3. As documentações (nota de arrematação e autorização de entrega) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, em hipótese alguma, a interferência de terceiros ou troca de nomes.
- 6.4. O ARREMATANTE não poderá desistir da compra sob quaisquer pretextos, respondendo, se assim o fizer, pelas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, excetuada a hipótese indicada no item 3.1.1. deste Edital.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento do bem arrematado será à vista (parcela única), **salvo em condições autorizadas pelo Poder Judiciário e devidamente sinalizadas no Anexo I deste Edital**, e o arrematante deverá fazê-lo diretamente nas agências bancárias, através de documento disponível no sistema de leilões, no endereço eletrônico do Leiloeiro Público Oficial, após o encerramento da sessão de leilão, impreterivelmente, até às 15h00min (horário local) do dia útil subsequente ao certame.
- 7.1.1. Em caso de constatação de falha de sistemas que impossibilite a emissão do boleto e/ou pagamento bancário, o arrematante deverá comunicar, imediatamente, ao Leiloeiro Público Oficial, por intermédio do e-mail informado no subitem 1.1.2. deste Edital, relatando, de forma completa e clara, a irregularidade constatada.
- 7.1.1.1. O Leiloeiro Público Oficial, após confirmação da falha apontada, adotará as providências necessárias e o prazo para o arrematante efetuar o pagamento se iniciará após a correção na falha do sistema responsável pela emissão do boleto de pagamento.
- 7.2. O arrematante poderá realizar o pagamento por depósito em dinheiro ou transferência para a conta corrente de titularidade da Leiloeira Pública Oficial Sandra de Fátima Santos, CPF: 830.154.696-49, Banco do Brasil, Agência nº 0881-8, Conta Corrente nº 24.353-1, Operação 51 – FUNAD/SENAD/MJ, no valor total de arrematação, impreterivelmente, até às 15h00min (horário local) do dia útil subsequente ao certame.
- 7.3. Em qualquer situação (7.1. documento ou 7.2. depósito em conta), o valor de arremate será acrescido de 5% (cinco por cento), correspondente à comissão do



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS E GESTÃO DE ATIVOS - SENAD
Leiloeiro Público Oficial, a ser paga impreterivelmente, até às 15h00min (horário local) do dia útil subsequente ao certame.

- 7.4. Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.
- 7.5. Caso o arrematante não execute o pagamento, dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas neste Edital e o leiloeiro tomará as providências previstas no subitem 5.9. deste Edital.
- 7.6. Cabe ao Leiloeiro Público Oficial, por intermédio das ferramentas de tecnologia da informação utilizadas, garantir a comprovação do pagamento, não eximindo o arrematante de comprovar o citado pagamento, quando exigido, sob pena de responder às penalidades previstas neste Edital.
- 7.7. Após a confirmação do pagamento, será lavrada a respectiva nota de venda/nota de arrematação em leilão (recibo definitivo/fatura de leilão), discriminando o valor de venda (arrematação) e o valor de 5% (cinco por cento) relativo à comissão do Leiloeiro Público Oficial.
- 7.8. O arrematante (comprador) assume inteira responsabilidade, tanto na esfera cível quanto na penal, relativamente às perdas e danos ocasionados em decorrência de eventual devolução de cheques dados em pagamento, ensejando o ajuizamento do devido processo legal.

8. DA ATA

- 8.1. Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Leiloeiro Público Oficial, na qual figurarão os lotes vendidos, o valor de arrematação, os lotes não vendidos e os excluídos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. O leilão deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida neste Edital.

10. DA RETIRADA DOS BENS

- 10.1. O arrematante deverá retirar o(s) lote(s) arrematado(s) nos endereços e horários indicados para cada lote no **ANEXO I do Edital – Relação de Lotes**, no prazo de até 20 (vinte) dias (corridos), a contar da data do leilão, isento de quaisquer ônus a título de estadia, guarda e conservação.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS E GESTÃO DE ATIVOS - SENAD

- 10.2. A entrega dos lotes arrematados ficará condicionada à apresentação, pelo arrematante, da seguinte documentação:
- a) Original da Nota de Arrematação (nota de venda) emitida pelo Leiloeiro Público Oficial;
 - b) Original do comprovante de pagamento do bem arrematado;
 - c) Original do documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;
- 10.3. No caso de retirada por terceiro:
- a) Original da Nota de Arrematação (nota de venda) emitida pelo Leiloeiro Público Oficial;
 - b) Original da Procuração autorizando a retirada do bem, lavrada em cartório;
 - c) Original do documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação do procurador, se for o caso;
 - d) Cópia do documento de identificação oficial do arrematante previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;
- 10.3.1. Não será autorizada a subdelegação pelo terceiro para a retirada do lote.
- 10.4. Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada dos bens, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, a contar da data do leilão, implicará declaração tácita de **"ABANDONO"**, independente de notificação judicial ou extrajudicial, retornando o bem para ser leiloadado em outra oportunidade.
- 10.5. A declaração de **"ABANDONO"** acarretará perda de valores eventualmente pagos pelo arrematante, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens.
- 10.6. Os lotes arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos e abandono do restante.
- 10.7. Não será fornecido qualquer tipo de equipamentos ou mão de obra para a retirada dos bens.
- 10.8. As despesas com a remoção dos bens dos locais onde se encontram correrão por conta exclusiva dos arrematantes.
- 10.9. Após a retirada do lote, não serão aceitas quaisquer reclamações ou questionamentos quanto às condições, à originalidade e ao estado de conservação dos materiais.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. Todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão estarão sujeitas às sanções, às penas, às condições e aos prazos previstos na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS E GESTÃO DE ATIVOS - SENAD

- 11.2. Após a aceitação do lance, o arrematante firma o compromisso de cumprir as etapas de aquisição do bem, que se encerram com a retirada do lote e dos respectivos documentos de transferência, quando houver.
- 11.3. A recusa injustificada do arrematante em cumprir as etapas de aquisição e retirada do lote, nos prazos e condições previstos neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à eventual perda imediata do direito à aquisição de qualquer um dos lotes arrematados.
- 11.4. O licitante/arrematante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I. dar causa à inexecução parcial do leilão;
 - II. dar causa à inexecução parcial do leilão que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III. dar causa à inexecução total do leilão;
 - IV. deixar de entregar a documentação exigida para o leilão;
 - V. não realizar o pagamento do objeto arrematado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI. não entregar a documentação exigida na arrematação e no recolhimento do objeto arrematado, quando convocado dentro dos prazos de pagamento e recolhimento do objeto arrematado;
 - VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto arrematado sem motivo justificado;
 - VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o leilão ou prestar declaração falsa durante o leilão ou recolhimento do objeto arrematado;
 - IX. fraudar o leilão ou praticar ato fraudulento na arrematação/pagamento do objeto arrematado/recolhimento do objeto arrematado;
 - X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do leilão;
 - XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.5. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem 11.4. deste Edital as seguintes sanções:
- I. advertência;
 - II. multa;
 - III. impedimento de licitar (participar de leilões da SENAD);
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5.1. Na aplicação das sanções previstas no subitem 11.5. deste Edital, serão considerados:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS E GESTÃO DE ATIVOS - SENAD

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II. as peculiaridades do caso concreto;
 - III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 11.6. A sanção de **advertência** prevista no inciso I do subitem 11.5. deste Edital, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa em que o licitante/arrematante der causa à inexecução parcial do leilão, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 11.7. A sanção de **multa** prevista no inciso II do subitem 11.5. deste Edital, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lote arrematado, a ser convertida ao FUNAD, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 11.4. deste Edital.
- 11.7.1. Nas hipóteses previstas nos incisos III, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, além da multa prevista no subitem 11.7. deste Edital, o responsável pelas infrações administrativas deverá pagar multa ao Leiloeiro Público Oficial no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado, ainda que não tenha recolhido o objeto arrematado.
- 11.7.2. Na aplicação das sanções de multa previstas nos subitens 11.7. e 11.7.1. deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.8. A sanção de **impedimento de licitar**, prevista no inciso III do subitem 11.5. deste Edital, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 11.4. deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de participar de leilões da SENAD, pelo prazo mínimo de 3 (três) meses e máximo de 6 (seis) meses.
- 11.8.1. Em caso de reincidência das infrações passíveis de penalidade de impedimento de licitar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, o responsável ficará impedido de participar de leilões da SENAD, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 3 (três) anos.
- 11.9. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, prevista no inciso IV do subitem 11.5. deste Edital, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 11.4. deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar (participar dos leilões da SENAD), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta **de todos os entes federativos**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 11.9.1. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** estabelecida no inciso IV do subitem 11.5. deste Edital será precedida de análise jurídica da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos do Ministério da Justiça e Segurança Pública.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS E GESTÃO DE ATIVOS - SENAD

- 11.10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III (**impedimento de licitar**) e IV (**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**) requerer a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação, composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante/arrematante para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.10.1. O Leiloeiro deverá encaminhar relatório sobre os fatos e as circunstâncias que podem ensejar **penalidade de impedimento de licitar e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, para análise e parecer da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação do Estado.
- 11.10.2. Nas hipóteses em que podem ensejar a penalidade de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, a Comissão Permanente de Avaliação e Alienação do Estado deverá encaminhar parecer para o Fiscal e Gestão do Contrato, de forma a ser encaminhado para análise jurídica, conforme previsto no subitem 11.9.1. deste Edital.
- 11.10.3. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a Comissão a que se referem os subitens 11.10.1 e 11.10.2 deste Edital, será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
- 11.10.4. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação do Estado, o licitante/arrematante poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 11.10.5. Serão indeferidas pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação do Estado, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 11.10.6. Os atos previstos como infrações administrativas neste Edital ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 11.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 11.5. deste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II (multa) do subitem 11.5. deste Edital.
- 11.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS E GESTÃO DE ATIVOS - SENAD

- 12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 12.2. A impugnação deverá ser realizada por meio de endereço eletrônico, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens responsável, especificando a qual lote faz referência ou indicar que se refere ao Edital como um todo.
 - 12.2.1. A impugnação relativa a questões específicas de um determinado lote não impedirá ou suspenderá o prosseguimento da licitação em relação aos demais, quando houver mais de um lote neste Edital.
 - 12.2.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do leilão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 12.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 12.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio de endereço eletrônico.
- 12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens serão incluídas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 12.8. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata e após o término do julgamento das propostas, em campo próprio da plataforma eletrônica de leilões ou por outro meio informado neste Edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento, nos termos do art. 20 do Decreto nº 12.607/2025.
- 12.9. Os demais licitantes ficarão intimados para, caso desejem, apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso. Será assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos interesses dos licitantes, e o acolhimento do recurso invalidará apenas os atos que não puderem ser aproveitados.
- 12.10. As impugnações, os pedidos de esclarecimentos e os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico informado no subitem 1.1.2. deste Edital



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS E GESTÃO DE ATIVOS - SENAD

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, por intermédio do seu Presidente, ou a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos - SENAD poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes, situação que deverá ser devidamente justificada e consignada em ata.
- 13.2. Durante a realização do leilão, fica PROIBIDA A CESSÃO, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.
- 13.3. Em conformidade com o art. 61, §13, complementado pelo art. 63-C, §5º, ambos da Lei nº 11.343/2006, com a redação dada pela Lei nº 13.886, de 17 de outubro de 2019 “na alienação de veículos, embarcações ou aeronaves, a autoridade de trânsito ou o órgão de registro equivalente procederá à regularização dos bens no prazo de 30 (trinta) dias, ficando o arrematante isento do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, sem prejuízo de execução fiscal em relação ao antigo proprietário”.
- 13.4. Correrá por conta dos arrematantes a transferência dos bens (veículos) adquiridos, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA ARREMATACÃO, ficando a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos - SENAD, ISENTA de toda e qualquer situação ou responsabilidades decorrentes, inclusive o pagamento de quaisquer taxas de transferência e/ou a habilitação dos bens arrematados às finalidades a que se destinam, bem como, multa(s) de averbação e inspeção ambiental, se aplicáveis.
- 13.5. Para a transferência de propriedade de bens (veículos), o arrematante deverá requerer, junto ao órgão de trânsito competente (Coordenadoria do Renavan), o número do CRV-Certificado de Registro de Veículo (2ª Via do CRV), conforme orientações do DENATRAN-Departamento Nacional de Trânsito.
- 13.6. A Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos - SENAD, a Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens e o Leiloeiro Público Oficial não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários ou comerciantes, sendo meros mandatários, ficando eximidos de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir nos termos do art. 663 do Código Civil Brasileiro, bem como de responsabilidade em caso de evicção (art. 448 do Código Civil Brasileiro) e/ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).
- 13.7. O lote arrematado não gera crédito de Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicações - ICMS.
- 13.8. Aos arrematantes dos bens constantes do anexo caberá o pagamento de IPVA e demais tributos ou taxas incidentes a partir da data do leilão, quando legalmente devidos, bem como as demais providências necessárias à transferência do bem. Multas, encargos e tributos anteriores à alienação observarão a disciplina legal aplicável e não poderão ser exigidos do arrematante como condição para regularização do bem.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS E GESTÃO DE ATIVOS - SENAD

- 13.8.1. A Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos, o Leiloeiro Público Oficial e a Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado, não respondem pelo ICMS em razão de alienação dos bens leiloados, se aplicável, sendo este de responsabilidade exclusiva do arrematante.
- 13.9. Não há incidência de tributos federais sobre o valor de arrematação das mercadorias.
- 13.10. Sobre o valor da arrematação poderá haver incidência de ICMS, quando legalmente devido, sendo o cálculo e o recolhimento de responsabilidade do arrematante junto à SEFAZ competente.
- 13.11. A demora decorrente de outro órgão na desvinculação/retirada de quaisquer ônus sobre o veículo não enseja motivo para cancelamento da arrematação.
- 13.11.1. O arrematante deve periodicamente consultar no site do DETRAN se todos os ônus que não lhe são devidos, e que recaem sobre os veículos por ele arrematados, foram retirados.
- 13.11.2. Para consultar no site do DETRAN são necessários a placa e o número RENAVAM dos veículos arrematados, fornecidos pelo Leiloeiro Público Oficial.
- 13.11.3. Não será devido qualquer reembolso ao arrematante decorrente de ônus que este opte por arcar sobre veículo. No que tange à entrega dos veículos livres de ônus e desembaraços, a Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas e Gestão de Ativos - SENAD, apenas solicitará aos órgãos responsáveis pelos ônus que realizem a retirada destes.
- 13.12. Em caso de devolução de lote arrematado, por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, antes da apresentação da prestação de contas, a ser realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, este deverá ressarcir ao arrematante, após deferimento prévio da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens e definitivo da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos - SENAD, o valor pago pela arrematação e o percentual a título de comissão (5% do valor de arrematação). Se posterior àquela prestação de contas, a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos/SENAD poderá ressarcir **exclusivamente** o valor pago pela arrematação, devendo, nesse caso, o Leiloeiro Público Oficial restituir a comissão paga.
- 13.13. O Presidente da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens poderá, no interesse público, revogar o leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, a qualquer momento, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante fundamentada provocação de terceiros.
- 13.13.1. Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago e da comissão do Leiloeiro Público Oficial, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.
- 13.13.2. Da decisão anulatória ou do ato de revogação, referidos no subitem 13.13, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da intimação daqueles atos, o qual deverá ser interposto diretamente à Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos - SENAD, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS E GESTÃO DE ATIVOS - SENAD

- 13.14. Os prazos aludidos neste edital só se iniciam e vencem em dias de expediente da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos - SENAD.
- 13.15. Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão, o mesmo será levado a efeito, no primeiro dia útil seguinte, mantidos, porém, o mesmo horário e local.
- 13.16. É facultado ao Leiloeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 13.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data do apontamento da omissão.
- 13.18. O Edital e seu anexo poderão ser obtidos pelos interessados no site do Leiloeiro Público Oficial ou com a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos - SENAD do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, por meio de acesso via internet, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-protecao/politicas-sobre-drogas/subcapas-senad/leiloes-em-andamento>.
- 13.19. Fica eleito o foro da Comarca de Brasília/DF, para discussão de eventuais litígios oriundos desta licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS E GESTÃO DE ATIVOS - SENAD
ANEXO I – DO EDITAL
EDITAL DO LEILÃO Nº 23/2026
RELAÇÃO DOS LOTES

ORDEM DA NUMERAÇÃO DOS LOTES: 01 a 34 – BENS RELACIONADOS À ALIENAÇÃO DEFINITIVA POR TRÁFICO DE DROGAS. Data e horário do certame: 20 de outubro de 2026, às 10h. Data da visitação: 19 de outubro de 2026.

ALIENAÇÃO DEFINITIVA - TRÁFICO DE DROGAS (LOTES 01 A 34; preço mínimo de arrematação de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, observadas as condições específicas constantes do edital).

Lote	Placa (veículo)	Descrição do Objeto	Condições	Valor de Avaliação (R\$)	Lance Inicial (R\$)	Incremento (R\$)	Horário previsto para encerramento	Local de visitação e retirada do bem	Período da visitação	Horário da visitação	Contato para agendamento visitação e retirada
01	HKK7G81	MOTOCICLETA HONDA CG 125 FAN KS; MG/BELO HORIZONTE; Ano 2010/2010; Cor PRETA. Chassi 9C2JC4110AR076518; Motor JC41E1A076518; RENAVAM 00251523896..	Circulável	2.500,00	1.250,00	200,00	10:00 h	EXPRESSA PÁTIO E ESTACIONAMENTO – BELO HORIZONTE / ENDEREÇO: Av. Gov. Benedito Valadares, 977 - Vila Oeste, Belo Horizonte/MG, CEP 30530-570	19 de outubro de 2026	09:00 às 11:00 e de 14:00 às 16:00	expressapatio@gmail.com / (31) 3080-0977 / (31) 99888-0977 / (31) 3070-0977
02	HGE5F69	MOTOCICLETA HONDA CG150 FAN ESDI; MG/BELO HORIZONTE; Ano 2011/2011; Cor PRETA. Chassi 9C2KC1680BR323553; Motor KC16E8B323553; RENAVAM 00305142143..	Circulável	3.500,00	1.750,00	200,00	10:00 h	PÁTIO NOVO BH ESTACIONAMENTO / ENDEREÇO: Avenida Haydee Abras Homssi, 140 - Vale do Jatobá (Barreiro), Belo Horizonte/MG, CEP 30664-160	19 de outubro de 2026	09:00 às 11:00 e de 14:00 às 16:00	lmz@grupomuzzi.com.br / (31) 3114-0140
03	HCZ1853	MOTOCICLETA HONDA CG 125 FAN; MG/BELO HORIZONTE; Ano 2006/2006; Cor PRETA. Chassi 9C2JC30706R892715; Motor NÃO INFORMADO; RENAVAM 00887562175..	Circulável	2.300,00	1.150,00	200,00	10:00 h	PÁTIO NOVO BH ESTACIONAMENTO / ENDEREÇO: Avenida Haydee Abras Homssi, 140 - Vale do Jatobá (Barreiro), Belo Horizonte/MG, CEP 30664-160	19 de outubro de 2026	09:00 às 11:00 e de 14:00 às 16:00	lmz@grupomuzzi.com.br / (31) 3114-0140
04	RFZ4J21	MOTOCICLETA HONDA CG 160 FAN; MG/CONTAGEM; Ano 2020/2021; Cor PRATA. Chassi 9C2KC2200MR021305; Motor KC22E0M021323; RENAVAM 01245377288..	Circulável	4.500,00	2.250,00	200,00	10:00 h	GUARDALAX REMOÇÃO E GUARDA – BELO HORIZONTE / ENDEREÇO: BR-040, 1512 - Km 693 - Jardim Califórnia, Belo Horizonte/MG, CEP 30855-005	19 de outubro de 2026	09:00 às 11:00 e de 14:00 às 16:00	contato@guardagalax.com.br / (31) 3473-2402
05	HKD1G29	MOTOCICLETA HONDA CBX 250 TWISTER; MG/BELO HORIZONTE; Ano 2008/2008; Cor CINZA. Chassi 9C2MC3500R095530; Motor MC35E-8095530; RENAVAM 00118471708..	Circulável	2.800,00	1.400,00	200,00	10:00 h	LOGIGUARDA GUARDA DE VEÍCULOS – BELO HORIZONTE / ENDEREÇO: Rua dos Borges, 1850 - Jardim Vitória, Belo Horizonte/MG, CEP 31975-270	19 de outubro de 2026	09:00 às 11:00 e de 14:00 às 16:00	betim@logiguarda.com.br / (31) 3383-2371 / (31) 99154-7269
06	FHK2J09	MISTO JEEP COMPASS SPORT F; MG/BELO HORIZONTE; Ano 2016/2017; Cor PRETA. Chassi 988675154HHK05464; Motor 0579267650052574; RENAVAM 01104955080..	Circulável	35.400,00	17.700,00	200,00	10:00 h	PATIO DE APREENSÃO DE VEÍCULOS – SABARA / ENDEREÇO: Av. Albert Scharle, 2260 - Paciência, Sabará/MG	19 de outubro de 2026	09:00 às 11:00 e de 14:00 às 16:00	(31) 3674-3170 / (31) 93674-3170 / +55 31 8684-3008
07	HHT4161	PASSAGEIRO VW FOX 1.0 ROUTE; MG/BELO HORIZONTE; Ano 2007/2008; Cor PRETA. Chassi 9BWK052684115998; Motor BNX181837; RENAVAM 00948678704..	Circulável	10.200,00	5.100,00	200,00	10:00 h	PÁTIO DE APREENSÃO DE VEÍCULOS – SABARÁ / ENDEREÇO: Av. Albert Scharle, 2260 - Paciência, Sabará/MG	19 de outubro de 2026	09:00 às 11:00 e de 14:00 às 16:00	(31) 3674-3170 / (31) 93674-3170 / +55 31 8684-3008
08	PVL5867	PASSAGEIRO FORD KA SE 1.0 HA; MG/BELO HORIZONTE; Ano 2015/2015; Cor PRATA. Chassi 9BFZH55L9F8186329; Motor XNKA8186329; RENAVAM 01036488087..	Circulável	15.600,00	7.800,00	200,00	10:00 h	LIDER GUARDA E REMOÇÕES – NOVA LIMA / ENDEREÇO: Rua dos Cantores, 105 - Balneário Água Limpa, Nova Lima/MG	19 de outubro de 2026	09:00 às 11:00 e de 14:00 às 16:00	+55 31 7128-2342
09	HJE1C05	PASSAGEIRO FIAT PALIO ELX FLEX; MG/IBIRITÉ; Ano 2008/2008; Cor CINZA. Chassi 9BD17140G85280969; Motor 178F1011*8313316*; RENAVAM 0091621136..	Circulável	12.600,00	6.300,00	200,00	10:00 h	PÁTIO JATOBÁ ESTACIONAMENTO – BELO HORIZONTE / ENDEREÇO: Av. Haydée Abras Homssi, 200 - Vale do Jatobá, Belo Horizonte/MG, CEP 30664-160	19 de outubro de 2026	09:00 às 11:00 e de 14:00 às 16:00	contato@lpjcontabilidade.com.br / (31) 3070-5200 / (31) 98454-5642
10	HMI2450	PASSAGEIRO I SIENA EL FLEX; MG/BELO HORIZONTE; Ano 2009/2010; Cor VERDE. Chassi 8AP17202LA2076389; Motor 310A1011*9101168*; RENAVAM 00177644826..	Circulável	12.800,00	6.400,00	200,00	10:00 h	PÁTIO JATOBÁ ESTACIONAMENTO – BELO HORIZONTE / ENDEREÇO: Av. Haydée Abras Homssi, 200 - Vale do Jatobá, Belo Horizonte/MG, CEP 30664-160	19 de outubro de 2026	09:00 às 11:00 e de 14:00 às 16:00	contato@lpjcontabilidade.com.br / (31) 3070-5200 / (31) 98454-5642
11	EFR3D21	PASSAGEIRO I J3; MG/CONTAGEM; Ano 2010/2011; Cor PRETA. Chassi LJ12EKR14B4391257; Motor NÃO INFORMADO; RENAVAM 00331844745..	Circulável	6.900,00	3.450,00	200,00	10:00 h	PATIO NOVO BH ESTACIONAMENTO / ENDEREÇO: Avenida Haydee Abras Homssi, 140 - Vale do Jatobá (Barreiro), Belo Horizonte/MG, CEP 30664-160	19 de outubro de 2026	09:00 às 11:00 e de 14:00 às 16:00	lmz@grupomuzzi.com.br / (31) 3114-0140
12	OWL5580	MISTO HYUNDAI IX35 B; MG/BELO HORIZONTE; Ano 2013/2014; Cor BRANCA. Chassi 95PJU81DBEB001871; Motor FANADU780945; RENAVAM 00595900844..	Circulável	30.800,00	15.400,00	200,00	10:00 h	BEM GUARDADO LOGÍSTICA – BELO HORIZONTE / ENDEREÇO: Avenida Perimetral, 2797 - Distrito Industrial do Jatobá, Belo Horizonte/MG, CEP 30670-845	19 de outubro de 2026	09:00 às 11:00 e de 14:00 às 16:00	bemguardadogestao@gmail.com / (31) 97501-2003
13	HMI9404	PASSAGEIRO VW FOX 1.0; MG/BETIM; Ano 2009/2010; Cor PRETA. Chassi 9BWA0520A4087231; Motor CCN378578; RENAVAM 00179298585..	Circulável	12.900,00	6.450,00	200,00	10:00 h	REBOCAR REBOQUE E GUARDA DE VEÍCULOS – CONTAGEM / ENDEREÇO: Via Manoel Jacinto Coelho Junior, 3125 - Tapera, Contagem/MG, CEP 32150-245	19 de outubro de 2026	09:00 às 11:00 e de 14:00 às 16:00	(31) 3535-9112
14	HOA5143	PASSAGEIRO I FIESTA SE; MG/CONTAGEM; Ano 2012/2013; Cor VERMELHA. Chassi 3FADP4BK0DM133398; Motor DM133398; RENAVAM 00502951940..	Circulável	15.600,00	7.800,00	200,00	10:00 h	PAR REBOQUE E GUARDA DE VEÍCULOS – CONTAGEM / ENDEREÇO: Via Manoel Jacinto Coelho Junior, 3300 - Fazenda da Tapera, Contagem/MG, CEP 32150-245	19 de outubro de 2026	09:00 às 11:00 e de 14:00 às 16:00	angelinopatio@gmail.com / (31) 9134-4375



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS E GESTÃO DE ATIVOS - SENAD

15	GYG0845	PASSAGEIRO GM CORSA HATCH PREMIUM; MG/BELO HORIZONTE; Ano 2007/2008; Cor PRATA. Chassi 9BGXM68808B128803; Motor P40005962; RENAVAL 00928946363..	Circulável	12.900,00	6.450,00	200,00	10:00 h	PÁTIO DETRAN BETÂNIA – BELO HORIZONTE / ENDEREÇO: Av. Celso Melo de Azevedo, 4000 - Bairro Palmeiras, Belo Horizonte/MG	19 de outubro de 2026	09:00 às 11:00 e de 14:00 às 16:00	betania@logiguarda.com.br / (31) 3383-1100 / (31) 3383-2371
16	GUI9381	PASSAGEIRO GM CORSA GL 1.6; MG/BELO HORIZONTE; Ano 1996/1996; Cor BRANCA. Chassi 9BGSE19NTTC732329; Motor B16NE31013414; RENAVAL 00651675448..	Circulável	5.400,00	2.700,00	200,00	10:00 h	PÁTIO DETRAN BETÂNIA – BELO HORIZONTE / ENDEREÇO: Av. Celso Melo de Azevedo, 4000 - Bairro Palmeiras, Belo Horizonte/MG	19 de outubro de 2026	09:00 às 11:00 e de 14:00 às 16:00	betania@logiguarda.com.br / (31) 3383-1100 / (31) 3383-2371
17	HDW4971	ESPECIAL I AMAROK CD 4X4 SE; MG/JEQUERI; Ano 2011/2011; Cor FANTASIA. Chassi WV1DB42H0B8061980; Motor CDC058932; RENAVAL 00347296025..	Circulável	30.600,00	15.300,00	200,00	10:00 h	GUARDALAX REMOÇÃO E GUARDA – BELO HORIZONTE / ENDEREÇO: BR-040, 1512 - Km 693 - Jardim Califórnia, Belo Horizonte/MG, CEP 30855-005	19 de outubro de 2026	09:00 às 11:00 e de 14:00 às 16:00	contato@guardagalax.com.br / (31) 3473-2402
18	GRU8833	ESPECIAL FIAT STRADA ADVENTURE CD; MG/BELO HORIZONTE; Ano 2011/2012; Cor PRETA. Chassi 9BD27844PC7405876; Motor 370A00112123345; RENAVAL 00328582816..	Circulável	23.200,00	11.600,00	200,00	10:00 h	GUARDALAX REMOÇÃO E GUARDA – BELO HORIZONTE / ENDEREÇO: BR-040, 1512 - Km 693 - Jardim Califórnia, Belo Horizonte/MG, CEP 30855-005	19 de outubro de 2026	09:00 às 11:00 e de 14:00 às 16:00	contato@guardagalax.com.br / (31) 3473-2402
19	OWP5951	PASSAGEIRO VW NOVO GOL 1.0 CITY; MG/BELO HORIZONTE; Ano 2013/2014; Cor PRATA. Chassi 9BWAA45U0ET179558; Motor CPB348562; RENAVAL 0059985798..	Circulável	14.200,00	7.100,00	200,00	10:00 h	GUARDALAX REMOÇÃO E GUARDA – BELO HORIZONTE / ENDEREÇO: BR-040, 1512 - Km 693 - Jardim Califórnia, Belo Horizonte/MG, CEP 30855-005	19 de outubro de 2026	09:00 às 11:00 e de 14:00 às 16:00	contato@guardagalax.com.br / (31) 3473-2402
20	HJH8843	CARGA VW SAVEIRO 1.6 CE CROSS; MG/BELO HORIZONTE; Ano 2011/2012; Cor PRATA. Chassi 9BWLBO5U6CP143944; Motor CCR545182; RENAVAL 00404062032..	Circulável	23.000,00	11.500,00	200,00	10:00 h	GUARDALAX REMOÇÃO E GUARDA – BELO HORIZONTE / ENDEREÇO: BR-040, 1512 - Km 693 - Jardim Califórnia, Belo Horizonte/MG, CEP 30855-005	19 de outubro de 2026	09:00 às 11:00 e de 14:00 às 16:00	contato@guardagalax.com.br / (31) 3473-2402
21	GSA7241	PASSAGEIRO FIAT PALIO ED; MG/CONTAGEM; Ano 1997/1998; Cor CINZA. Chassi 9BD178016V0464004; Motor 5255864; RENAVAL 00686865642..	Circulável	3.800,00	1.900,00	200,00	10:00 h	GUARDALAX REMOÇÃO E GUARDA – BELO HORIZONTE / ENDEREÇO: BR-040, 1512 - Km 693 - Jardim Califórnia, Belo Horizonte/MG, CEP 30855-005	19 de outubro de 2026	09:00 às 11:00 e de 14:00 às 16:00	contato@guardagalax.com.br / (31) 3473-2402
22	HLN3758	PASSAGEIRO VW GOL 1.0; MG/BELO HORIZONTE; Ano 2011/2011; Cor PRATA. Chassi 9BWAA05U8BP142576; Motor CCN916949; RENAVAL 00280519982..	Circulável	11.700,00	5.850,00	200,00	10:00 h	GUARDALAX REMOÇÃO E GUARDA – BELO HORIZONTE / ENDEREÇO: BR-040, 1512 - Km 693 - Jardim Califórnia, Belo Horizonte/MG, CEP 30855-005	19 de outubro de 2026	09:00 às 11:00 e de 14:00 às 16:00	contato@guardagalax.com.br / (31) 3473-2402
23	HDK3764	PASSAGEIRO FIAT STILO FLEX; MG/BELO HORIZONTE; Ano 2005/2006; Cor PRETA. Chassi 9BD19240R63042633; Motor J1*0169667*; RENAVAL 00868444677..	Circulável	8.600,00	4.300,00	200,00	10:00 h	LOGIGUARDA GUARDA DE VEÍCULOS – BELO HORIZONTE / ENDEREÇO: Rua dos Borges, 1850 - Jardim Vitória, Belo Horizonte/MG, CEP 31975-270	19 de outubro de 2026	09:00 às 11:00 e de 14:00 às 16:00	betim@logiguarda.com.br / (31) 3383-2371 / (31) 99154-7269
24	GYQ4030	PASSAGEIRO VW GOL 1.6V TURBO; MG/RESPLENDOR; Ano 2001/2001; Cor CINZA. Chassi 9BWCA05X41T183702; Motor ASW016041; RENAVAL 00762516976..	Circulável	6.000,00	3.000,00	200,00	10:00 h	W-20 VEÍCULOS LTDA – RESPLENDOR/MG / ENDEREÇO: Av. Olegário Maciel, 1350 - Resplendor/MG, CEP 35230-000	19 de outubro de 2026	09:00 às 11:00 e de 14:00 às 16:00	(33) 3263-1498
25	NRR0D49	TRAÇÃO VOLVO FH 520 6X2T; MG/BELO HORIZONTE; Ano 2011/2011; Cor BRANCA. Chassi 9BVASS0C8BE776199; Motor D13*844449*A2*E; RENAVAL 00334759137..	Circulável	74.300,00	37.150,00	200,00	10:00 h	PÁTIO NOVO BH ESTACIONAMENTO / ENDEREÇO: Avenida Haydee Abras Homssi, 140 - Vale do Jatobá (Barreiro), Belo Horizonte/MG, CEP 30664-160	19 de outubro de 2026	09:00 às 11:00 e de 14:00 às 16:00	lmz@grupomuzzi.com.br / (31) 3114-0140
26	RFH9A25	CARGA VW 15.180 EURO3 WORKER; MG/TIMOTEO; Ano 2008/2009; Cor BRANCA. Chassi 9BWN172S39R903137; Motor G1T110321; RENAVAL 01234374037..	Circulável	37.300,00	18.650,00	200,00	10:00 h	PATÍO JATOBÁ ESTACIONAMENTO – BELO HORIZONTE / ENDEREÇO: Av. Haydee Abras Homssi, 200 - Vale do Jatobá, Belo Horizonte/MG, CEP 30664-160	19 de outubro de 2026	09:00 às 11:00 e de 14:00 às 16:00	contato@lpjcontabilidade.com.br / (31) 3070-5200 / (31) 98454-5642
27	REO7I48	MOTOCICLETA HONDA CG 160 START; MG/BELO HORIZONTE; Ano 2021/2022; Cor VERMELHA. Chassi 9C2K2C2500NR005943; Motor KC25E0N005793; RENAVAL 01272981301.	Circulável	4.400,00	2.200,00	200,00	10:00 h	EXPRESSA PÁTIO E ESTACIONAMENTO – BELO HORIZONTE / ENDEREÇO: Av. Benedito Valadares, 977 - Vila Oeste, Belo Horizonte/MG, CEP 30530-570	19 de outubro de 2026	09:00 às 11:00 e de 14:00 às 16:00	expressapatio@gmail.com / (31) 3080-0977 / (31) 99888-0977 / (31) 3070-0977
28	GRC7374	MOTOCICLETA HONDA CG 125 TODAY; MG/RIO PARDO DE MINAS; Ano 1994/1994; Cor VERMELHA. Chassi 9C2JC1801RRR22361; Motor JC25E-V150427; RENAVAL 00627246141.	Circulável	2.300,00	1.150,00	200,00	10:00 h	PÁTIO CARLOS TEIXEIRA COSTA – SALINAS/MG / ENDEREÇO: Rua A, nº 375, Bairro Parque Industrial, Salinas/MG	19 de outubro de 2026	09:00 às 11:00 e de 14:00 às 16:00	sandraftsantosleileira@gmail.com
29	QXF3607	MOTOCICLETA HONDA CG 160 FAN; MG/SALINAS; Ano 2019/2020; Cor VERMELHA. Chassi 9C2K2C2200LR025308; Motor KC22E0L025326; RENAVAL 01214740194.	Circulável	5.700,00	2.850,00	200,00	10:00 h	PÁTIO CARLOS TEIXEIRA COSTA – SALINAS/MG / ENDEREÇO: Rua A, nº 375, Bairro Parque Industrial, Salinas/MG	19 de outubro de 2026	09:00 às 11:00 e de 14:00 às 16:00	sandraftsantosleileira@gmail.com
30	PVW4577	MOTOCICLETA HONDA NXR160 BROS ESD; MG/SALINAS; Ano 2015/2015; Cor PRETA. Chassi 9C2KD0800FR010661; Motor KD08E0F010661; RENAVAL 01043662364.	Circulável	5.300,00	2.650,00	200,00	10:00 h	PÁTIO CARLOS TEIXEIRA COSTA – SALINAS/MG / ENDEREÇO: Rua A, nº 375, Bairro Parque Industrial, Salinas/MG	19 de outubro de 2026	09:00 às 11:00 e de 14:00 às 16:00	sandraftsantosleileira@gmail.com
31	GYL6969	PASSAGEIRO VW PARATI 1.8; MG/TAIOBEIRAS; Ano 2000/2001; Cor CINZA. Chassi 9BWD05X91T023961; Motor UDH104658; RENAVAL 00746075464.	Circulável	8.400,00	4.200,00	200,00	10:00 h	PÁTIO CARLOS TEIXEIRA COSTA – SALINAS/MG / ENDEREÇO: Rua A, nº 375, Bairro Parque Industrial, Salinas/MG	19 de outubro de 2026	09:00 às 11:00 e de 14:00 às 16:00	sandraftsantosleileira@gmail.com
32	ADF5G76	CARGA FORD F4000; PR/COLOMBO; Ano 1979/1980; Cor PRATA. Chassi LA7GXM63895; Motor NÃO INFORMADO; RENAVAL 00361544910.	Circulável	9.000,00	4.500,00	200,00	10:00 h	AUTO SOCORRO ANEL LTDA – BELO HORIZONTE / ENDEREÇO: R. Gabriela de Melo, nº 211 - Olhos D'Água, Belo Horizonte/MG, CEP 30390-080	19 de outubro de 2026	09:00 às 11:00 e de 14:00 às 16:00	autosocorroanelasanel@gmail.com / (31) 3643-2060 / (31) 2535-6006



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS E GESTÃO DE ATIVOS - SENAD

33	GQY4906	PASSAGEIRO IMP FIAT TIPO SLX; MG/CORONEL FABRICIANO; Ano 1995/1995; Cor CINZA. Chassi ZFA160000S5131820; Motor 1636979; RENAVAM 00638436346.	Sucata sem direito à documentação	500,00	250,00	200,00	10:00 h	JS SERVIÇOS DE REBOQUE E ESTACIONAMENTO – JOÃO MONLEVADE/MG / ENDEREÇO: Rua Gatassul, 1400, Vera Cruz, João Monlevade/MG, CEP 35931-027	19 de outubro de 2026	09:00 às 11:00 e de 14:00 às 16:00	(31) 98871-8709
34	GRY2A01	PASSAGEIRO FIAT TEMPRA SX 16V; MG/MATOZINHOS; Ano 1997/1997; Cor VERMELHA. Chassi 9BD159577V9193949; Motor 9191312; RENAVAM 00681872896.	Sucata sem direito à documentação	500,00	250,00	200,00	10:00 h	SOCORRO PAIS E FILHOS LTDA / SOCORRO NONATO – PARÁ DE MINAS/MG / ENDEREÇO: R. Maria da Conceição Duarte, 48 - Papa João Paulo II, Pará de Minas/MG, CEP 35661-744	19 de outubro de 2026	09:00 às 11:00 e de 14:00 às 16:00	socorononaton@gmail.com / (37) 3236-5708 / (37) 99905-5253 / (37) 99815-8020